



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.803, de 21 de outubro de 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 16.931,00 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e um reais), assim discriminado:

13.001 – 22.661.0346.2.431 – INCENTIVO E FOMENTO A INOV. E TECNOLOGIA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 808 R\$. 16.931,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na **Fonte de Recursos 808 Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação** – Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 2.4.2.8.10.91.02.00.....R\$. 16.931,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.723 de 28 de junho de 2018, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de outubro de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal